

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 010/2026

“Convocação para apresentação de proposta de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica em captação de recursos federais e estaduais, e acompanhamento da gestão dos convênios e contratos de repasses de transferências da união e do estado no exercício de 2026, com fulcro no art. 75, inciso II e 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. ”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ**, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ: 00.766.691/0001-39, com sede a Av. 10 de janeiro, s/n, Centro, CEP: 77895-000, Nazaré -TO, neste ato representada por seu Gestor o Senhor **Clayton Paulo Rodrigues**, brasileira, casado, inscrito no CPF sob o nº 493.594.283-53 e de portador da Cédula de Identidade R.G. nº 103.284, expedida pelo órgão SSP/TO, residente na Av. 10 de janeiro, nº23, centro, Nazaré - TO, CEP: 77.895-000, no uso de suas atribuições legais, com fulcro com fulcro no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital.

1. OBJETO

1.1. TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar EDITAL DE CONVOCAÇÃO para obtenção de propostas de preços cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica em captação de recursos federais e estaduais, e acompanhamento da gestão dos convênios e contratos de repasses de transferências da união e do estado no exercício de 2026, através da Prefeitura Municipal de Nazaré**, conforme especificação.

1.2. A proposta a ser apresentada deverá obedecer ao valor apresentado na especificação do objeto.

1.3. A proposta que exceder o valor de referência considerará-se desclassificada.

1.4. A proposta deverá conter dados básicos para identificação e contato.

1.5. Será solicitado documentação complementar apenas para quem obtiver a proposta mais vantajosa.

2. DO PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

2.1. Os interessados devem enviar suas propostas, a partir do dia 16/01/2026, das 07:00h até o dia 20/01/2026 às 13:00h

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O endereço eletrônico para envio se faz no e-mail da CPL do município de Nazaré: licitacao@nazare.to.gov.br;

3.2. Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para administração para fins de contratação.

3.3. Somente será solicitada a documentação de habilitação da empresa que apresentar a menor proposta, conforme segue. Sendo critério de contratação:

3.3.1. Ter a proposta com o menor preço, considerada assim a vencedora da presente contratação.

3.3.1.1. Ter habilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

- a) Habilitação jurídica: Contrato social, ou documento que faça as vezes, demonstrando a constituição da empresa e contendo a atividade a ser contratada;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- c) Demonstrativo de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante. Ou equivalente, no caso do Distrito Federal;
- d) Demonstrativo de regularidade com o FGTS;
- e) Demonstrativo de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração que não emprega menores em condições previstas no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

3.3.1.2. Toda documentação listada no subitem 3.3.1.1, deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação por parte do órgão solicitante.

4. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Definição: A presente Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica em captação de recursos federais e estaduais, e acompanhamento da gestão dos convênios e contratos de repasses de transferências da união e do estado no exercício de 2025, através da Prefeitura Municipal de Nazaré, tendo em vista as especificações contidas neste edital.

4.2 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A realização dos serviços prestados se dará na PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR, sendo também utilizado o sistema portaldeservicos.economia.gov.br/pt/, conforme especificações neste edital.

4.3 PRAZO – Após assinatura de contrato, os serviços, devem ser iniciados, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Nazaré - TO, no prazo de 02 (dois) dias.

4.4. DO PAGAMENTO – O pagamento ocorrerá em até 30 dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida ou encaminhada ao setor de finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

4.5. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO – Para início dos serviços deverá ser assinado termo de contrato que terá que passar por prévia manifestação do departamento jurídico quanto a minuta de contrato, que poderá ser apresentada pela comissão de Licitação.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação terá gestão e fiscalização ligada a Secretaria de Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O prestador da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. Caso a empresa e ou/Profissional vencedor que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmo termos de habilitação e colocação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 7.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.3. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- 7.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.
- 7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nazaré - TO, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- 7.7. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos;
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Posse, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 7.10. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da (s) vencedora (s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- 7.11. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- 7.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 7.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nazaré.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 8.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;

8.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos serviços;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares contratuais;

8.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9. SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021:

- **Advertência:** Para infrações leves que acusem prejuízo significativo à Administração Pública, como atrasos injustificáveis de até 5 dias na entrega de relatórios ou documentação.
- **Multa:**
 - Mora 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na execução dos serviços, limitada a 10%.
- **Compensatória:** 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução parcial ou total dos serviços.
- **Suspensão Temporária:** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por 3 (três) anos em casos de descumprimento grave das cláusulas contratuais, como abandono da execução do contrato.
- **Declaração de Inidoneidade:** Aplicável em casos de fraude comprovada, dolo, má-fé ou prática de atos ilícitos contra a Administração, com impedimento de contratar por até 6 (seis) anos.

9.2. Procedimento para Aplicação de Sanções

- A CONTRATADA será notificada previamente para apresentar **defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da ciência da infração.

- O processo de apuração da inflação observará o direito ao **contraditório e à ampla defesa**, conforme art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- A decisão será motivada e poderá ser objeto de **recurso administrativo**, no prazo de 5 (cinco) dias uteis.

9.3. A aplicação das sanções não impede a **cobrança de indenização** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10. DO FORO:

10.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tocantinópolis-TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11. DAS INFORMAÇÕES:

11.1. Não serão aceitas alegações de não entendimento ou de interpretação errôneo das condições do presente neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações, por escrito, dentro do prazo de entrega das propostas.

11.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nazaré/TO, situada na Avenida 10 de janeiro, s/n, Centro, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou no e-mail: licitacao@nazare.to.gov.br

Nazaré/TO, 15 de janeiro de 2026.

Rafael Messias dos Santos
Diretor de Planejamento
Portaria 025/2025

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75º, INCISO II E § 3º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021)

Demandante: Prefeitura Municipal de Nazaré – TO.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

1.2. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

1.3. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.4. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

1.5. A Prefeitura Municipal de Nazaré, pretende contratar empresa para prestação de serviços de assessoria técnica em captação de recursos federais e estaduais, e acompanhamento da gestão dos convênios e contratos de repasses de transferências da união e do estado no exercício de 2026, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETO/JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica em captação de recursos federais e estaduais, bem como no acompanhamento da gestão dos convênios e contratos de repasses de transferências da União e do Estado, no exercício de 2026.

2.2. A contratação se justifica pela necessidade de apoio técnico especializado para:

- **Captação de Recursos:** A capacidade em identificar e acessar recursos financeiros disponíveis em esferas federal e estadual, essenciais para a execução de projetos e programas;
- **Gestão de Convênios:** Garantir a correta gestão dos convênios e contratos de repasse, assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, evitando riscos de penalidades e garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos.

2.3. O valor de referência da contratação, utilizou-se pesquisa de preços com base nos preços praticados no mercado e pesquisa junto ao SICAP/LCO conforme média de preços processo administrativo nº 10/2026.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II e § 3º, autoriza a administração pública realizar a dispensa de licitação de serviços com valor inferior previsto no Decreto Federal nº 12.807/2025.

4.0 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

OBJETO:

Prestação de serviços de apoio administrativo para elaboração, cadastramento, e acompanhamento da gestão de propostas, convênios e contrato de repasse de transferências da União e do Estado do Tocantins, como também as referidas prestações de contas, compreendendo a PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR de modo específico os módulos de transferências discricionárias e Legais e transferências Especiais). Bem como o sistema TRANSFERETO. Será também utilizado o sistema portaldeservicos.economia.gob.br/pt/ para soluções de problemas de convênios e contratos.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 59.600,04

TEMPO: 12 (doze) meses

4.1.Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

4.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como base a demanda da Secretária Municipal de Administração.

4.3. O valor total global estimado da contratação é de **R\$ R\$ 59.600,04 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais e quatro centavos)**, conforme custos unitários e média de preço.

4.5. Os valores de referência do item acima foram obtidos através da metodologia de média aritmética simples dos valores de pesquisa de mercado, conforme comprovado no relatório de pesquisa de preços constante nesse processo de dispensa de licitação.

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, art. 43 incisos III, art. 170 e art. 6 incisos XXIII alínea e)).

5.1. A contratação se justifica pela necessidade de apoio técnico especializado para a captação de recursos financeiros junto aos órgãos federais e estaduais, visando o fortalecimento das ações e projetos desenvolvidos pela Administração de Nazaré/TO. A assessoria também será fundamental para garantir a correta gestão dos convênios e contratos de repasse, assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

6. RESULTADOS ESPERADOS

6.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica em captação de recursos federais e estaduais, bem como no acompanhamento da gestão dos convênios e contratos de repasses de transferências da União e do Estado, deverá resultar nos seguintes benefícios e resultados:

- Identificação e acesso a novas oportunidades de financiamento, resultando em um aumento significativo nos recursos captados para projetos e programas da instituição.
- Elaboração de propostas de alta qualidade que atendam aos requisitos dos editais, aumentando as chances de aprovação.

- Acompanhamento contínuo da execução dos convênios, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme as normas e prazos estabelecidos.
 - Redução de erros e inconsistências nas prestações de contas, minimizando riscos de penalidades e garantindo a transparência na utilização dos recursos.
 - Produção de relatórios periódicos que documentem o progresso na captação de recursos e na gestão dos convênios, permitindo uma avaliação contínua das ações e resultados.
 - Criação de um banco de dados com informações sobre oportunidades de financiamento e experiências anteriores, que servirá como referência para futuras captações.
 - Implementação de práticas que garantam a transparência na gestão dos recursos, facilitando a prestação de contas a órgãos de controle e à sociedade.
 - Melhoria na comunicação com os stakeholders, demonstrando a efetividade e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos.
- 6.2.** A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia do objeto contratado, além de atender com eficiência e eficácia o município de Nazaré, primando pela produtividade elevada, pela economicidade, pela qualidade e celeridade dos serviços prestados.

7. METODOLOGIA

7.1. (Lei Nº 14.133/2021, art. 75, II e § 3º).

7.2. A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei Federal Nº 14.133/21, art. 75, II, § 3º, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão as contratações serviços.

7.3. A metodologia utilizada para realização da contratação em relação aos estudos preliminares (fase interna) e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nazaré; e ainda o Tipo de Contratação, Forma de Pagamento, Vigência do Contrato.

8. DA MODALIDADE

8.1. A modalidade para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Dispensa de Licitação** conforme art. 75, II e § 3º da Lei 14.133/21.

8.2. Do critério de julgamento será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. O CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1. De acordo com o art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a definição de bens e serviços comuns é: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. O prazo do início da execução dos serviços será após o recebimento da nota de empenho, quando a contratada deverá realizar os serviços nas plataformas específicas;

10.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços durante toda vigência do contrato.

10.3. A empresa ou profissional vencedor (a) do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dele constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.4. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição dele.

10.5. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pela Secretaria Municipal de administração de Nazaré.

10.6. Caberá ao fiscal:

10.7.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços.

10.7.2. Comunicar à Secretaria Municipal de Administração de Nazaré eventuais falhas detectadas a fim de proporcionar a regularização da ocorrência.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Não será recebido objeto/serviço fornecido em desacordo com este Termo de Referência, a recusa não implicará prejuízo da aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta.

11.3. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da realização do serviço, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Nazaré/TO, através de seu titular.

12. DA FONTE DE RECURSOS

12.1. Certificada a existência de previsão orçamentária pelo departamento de Contabilidade do Município.

12.2. Certificada a existência de disponibilidade de recursos financeiros pelo departamento

12.3. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nazaré

03.01.04.122.0003.2.004 - Manutenção da Secretaria Mun. de Administração e Infra Estrutura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.500.0000.00000 – Fonte

financeiro do Município de Nazaré – TO.

000019 – Ficha

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Edital regem-se pelos dispositivos da Lei Federal n.º14.133/2021, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições previstas de direito privado.

13.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidas na Lei Federal nº14.133/2021, com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas no Edital, ainda que não estejam expressamente transcritas neste documento.

13.3. Não haverá reajuste de preços durante a execução do Contrato, assegurando-se a aplicação da legislação vigente, relativa aos Contratos.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tocantinópolis - TO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem acerca desta futura contratação.

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA:

NOME XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ/CPF
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX FONE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX EMAIL XXXXXXXXXXXXXXXX NESTE ATO
REPRESENTADO POR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na presente dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

DECLARA expressamente que se enquadra como Micro- empresa ou Pequena Empresa, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. *****

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO - III
MINUTA DO CONTRATO n° XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL
DE NAZARÉ E A
EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **Município de Nazaré/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.766.691/0001-39 com sede no seguinte endereço: Av. 10 de janeiro, s/n, CEP: 77.895-000, da cidade de Nazaré/TO, neste ato representada por **Clayton Paulo Rodrigues (Prefeito Municipal)**, brasileira, inscrito sob CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX domiciliado (a) seguinte endereço: XXXXXXXXXXX XXXXXXX XXX, XXXXXX, XXXXXX, CEP: XXXXXXX, e a empresa XXXXXX XXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX, inscrita no CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX sediada na XXXXXX XXXX XXXXXXXXXXX XXX, CEP: XXXXXXX, representada neste ato pelo seu empresário, XXXXXX XXXXXXX XXXXXX, brasileira, casado, portador do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX-XX, CEP: XXXXXXX, têm entre si, por justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica em captação de recursos federais e estaduais, e acompanhamento da gestão dos convênios e contratos de repasses de transferências da união e do estado no exercício de 2026, através da Prefeitura Municipal de Nazaré.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1- Prestação de serviços de apoio administrativo para elaboração, cadastramento, e acompanhamento da gestão de propostas, convênios e contrato de repasse de transferências da União e do Estado do Tocantins, como também as referidas prestações de contas, compreendendo a PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR de modo específico os módulos de transferências discricionárias e Legais e transferências Especiais). Bem como o sistema TRANSFERETO. Será também utilizado o sistema portaldeservicos.economia.gob.br/pt/ para soluções de problemas de convênios e contratos.

VALOR ESTIMADO:

R\$ xxxxxxxxx

TEMPO: xx (xxx) meses

2.2- O objeto será atendido de acordo com a necessidade da Contratante.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 3.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato;
- 3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;
- 3.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 3.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares contratuais;
- 3.7. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 4.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 4.3. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- 4.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus

empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

4.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nazaré - TO, em qualquer etapa, da execução do objeto;

4.7. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos;

4.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Posse, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.10. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da (s) vencedora (s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

4.11. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

4.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

4.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nazaré.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE.

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, a quantia total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pago de acordo com a demanda da contratante e de forma mensal.

5.2 – As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato serão pagas com recursos oriundos do próprio do Município, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2025, consignados em dotação orçamentária própria:

5.2.1 Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura

03.01.04.122.0003.2.004 - Manutenção da Secretaria Mun. de Administração e Infra Estrutura

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.500.0000.00000 – Fonte

000019 – Ficha

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de xx (xxxxx) meses a contar da data de assinatura até a respectiva conclusão das construções em xx de xxxxxxxx de 20xx, conforme especificação do objeto, podendo ser prorrogado, em conformidade com a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA – DO INADIMPLEMENTO

7.1- O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 75, da Lei 14.133, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.1- A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização;

7.2- Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas previstas e efetivas do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05% ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

CLAUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSO

8.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual serão oriundos de Recursos Ordinários diretamente arrecadados, ou Transferidos, da Prefeitura de Nazaré – TO.

CLAUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

9.1- O preço convencionado na Cláusula Sexta será pago após liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal Discriminativa atestada pelo Setor Financeiro da Prefeitura, e Nota de Empenho, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referirem os serviços constantes da cláusula Segunda, podendo, entretanto, ser antecipado, desde que o pagamento seja mediante autorização de crédito em conta corrente da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1- O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, levando à sua rescisão.

10.2- O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

10.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, por qualquer uma das partes;

10.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3 - No caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:

11.1 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades:

- **Advertência**, nos casos de infrações leves, como o descumprimento de prazos não críticos;
- **Multa de mora**, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, limitada a 10% do valor total do contrato;
- **Multa compensatória**, de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução parcial;
- **Suspensão Temporária**, da participação em licitar e impedimento de contratar com a Administração por até 3 (três) anos em casos de descumprimento grave;
- **Declaração de Inidoneidade**, para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 (seis) anos, em casos de fraude comprovadas.

11.2. O processo administrativo para aplicação das penalidades observará o **contraditório e a ampla defesa**, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa após notificação.

11.3. A aplicação das penalidades não exclui a possibilidade de cobrança de **indenização por eventuais prejuízos** causados a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução do objeto deste contrato serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - Este contrato deverá ser publicado nos meios oficiais da Prefeitura Municipal e por afixação em local de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA APROVAÇÃO

14.1 O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos setores competentes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

14.2. Aplicam-se subsidiariamente ao Presente Contrato, as fundamentações legais da Lei 14.133/2021.

14.3. Este contrato é proveniente de Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2026, através do Processo Administrativo nº 10/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Tocantinópolis - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Nazaré/ TO, XX de XXXXXX de 202xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA